

Nº 0607/CONV/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –  
COHAPAR E O SINDICATO DOS ARQUITETOS E  
URBANISTAS NO ESTADO DO PARANÁ-  
SINDARQ/PR, COM ANUENCIA DO MUNICIPIO DE  
NOVA FÁTIMA, NA FORMA ABAIXO:**

**A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Senhor MOUNIR CHAOWICHE, portador do RG nº 2.082.899-4 SSP/PR e CPF nº 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. ORLANDO AGULHAM JUNIOR, portador do RG nº 1.169.211-7 SSP/PR e CPF nº 401.466.509-72, doravante denominada **COHAPAR** e o **Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - SINDARQ/PR**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.963.841/0001-29, com sede na Rua Marechal Deodoro, 314, sala 705, em Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR, portador do RG nº 2.495.342-4 SESP-PR e CPF nº 886.698.311-04, doravante denominado **Entidade Organizadora**, com a anuência do **MUNICÍPIO de NOVA FÁTIMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.828.418/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Senhor NILSON XAVIER, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD nº 85/2014, de 13/10/2014 e processo protocolado sob nº 13.275.240-0, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Município de Nova Fátima, com área objeto da matrícula nº 3.192, do CRI de Nova Fátima- Pr com 150 unidades habitacionais destinado à habitação popular na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

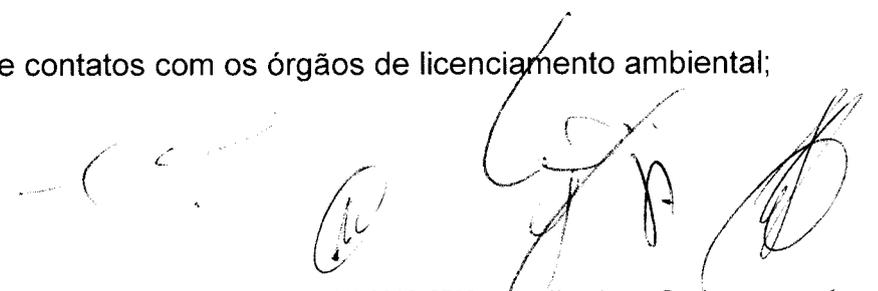
**Parágrafo Único:** Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;
- b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:
  - I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
  - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assumira a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
  - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais.
  - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assumira a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.
- e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto.
- f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:**

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com, a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;



- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
  - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
  - Orçamento Discriminativo da Habitação;
  - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
  - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
  - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- p) Executar o projeto do Trabalho Social.

**Parágrafo Único:** Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

**Parágrafo Único:** A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio e dos recursos repassados, será feito mensalmente pela Cohapar por meio de relatórios, inspeções, visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Para a **COHAPAR:**

Nome: Lucio Henrique Bonacin

Cargo: Engenheiro

Endereço: Rua Mato Grosso, 07

Telefone: (43) 3524-1960

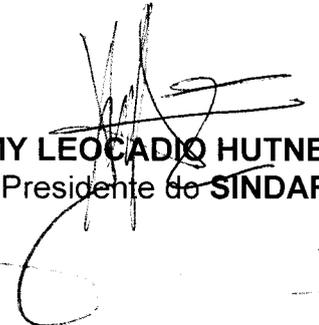
E-mail: [lucibonacin@cohapar.pr.gov.br](mailto:lucibonacin@cohapar.pr.gov.br)

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.



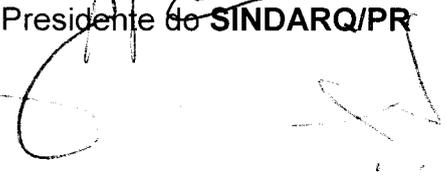
**ORMY LEOCADIO HUTNER JUNIOR**  
Presidente do SINDARQ/PR

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná

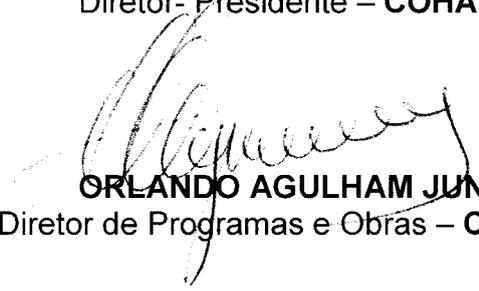


**MOUNIR CHAOWICHE**  
DIRETOR PRESIDENTE

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente – COHAPAR

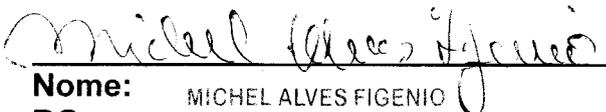


**NILSON XAVIER**  
Prefeito Municipal de NOVA FÁTIMA

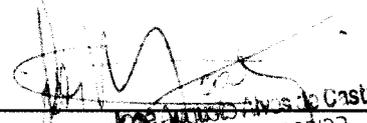


**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

Testemunhas:



**Nome:** MICHEL ALVES FIGENIO  
**RG:** CPF: 051.155.124-09  
RG: 9.001.428-5



**Nome:** Jose Augusto Alves de Castro  
**RG:** 201153 SS/PR  
COHAPAR - Matr. 1435



**PLANO DE TRABALHO**

Nº 0607/CONV/2014

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Conveniente (Proponente)</b> Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - SINDARQ/PR			<b>CNPJ/MF</b> 77.963.841/0001-29	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 314, sala 705	<b>Município</b> Curitiba/PR	<b>CEP</b> 80010-010	<b>Telefone</b> (41) 3014-0601 (41) 9974-9078	
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="http://www.sindarqpr.org.br">www.sindarqpr.org.br</a> e <a href="mailto:sindarqpr@sindarqpr.org.br">sindarqpr@sindarqpr.org.br</a>				
<b>Nome do Responsável</b> ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR				
<b>RG:</b> 2.495.342-4 SESP-PR	<b>CPF</b> 886.698.311-04	<b>Cargo</b> Presidente		

<b>Entidade Conveniente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> <a href="http://www.cohapar.pr.gov.br">www.cohapar.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a>		
<b>Nome do Responsável</b> MOUNIR CHAOWICHE				
<b>RG:</b> 2.082.899-4	<b>CPF</b> 394.463.109-97	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>Nome do Responsável</b> ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
<b>RG:</b> 1.169.211-7	<b>CPF</b> 401.466.509-72	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras		

<b>Entidade Anuente</b> Município de NOVA FÁTIMA			<b>CNPJ/MF</b> 75.828.418/0001-90	
<b>Endereço:</b> AV. Aloysio de Barros Tostes, 420	<b>Município</b> NOVA FÁTIMA/PR	<b>CEP</b> 86.310-000	<b>Telefone</b> (43) 3552-1122	
<b>Web site:</b> <a href="http://www.novafatima.pr.gov.br">www.novafatima.pr.gov.br</a>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:contatonovafatima@gmail.com">contatonovafatima@gmail.com</a>		
<b>Nome do Responsável</b> NILSON XAVIER				
<b>RG:</b> 3.521.748-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 484.234.249-87	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal		

## II – INTRODUÇÃO:

O Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES, do Governo Federal, e o Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual com o apoio da COHAPAR, tem como meta proporcionar Moradia Digna a milhares de famílias paranaenses, através de construções de novas unidades habitacionais, para atendimento a famílias de baixa renda.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, definidos em assembleia, priorizando famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

## III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

### OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Município de Nova Fátima, com área objeto da matrícula nº 3.192, do CRI de Nova Fátima- Pr com 150 unidades habitacionais destinado à habitação popular na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

### JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal.

*“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.*

O Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - **SINDARQ/PR**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituído para representar os beneficiários do empreendimento Loteamento Residencial José Marçal Ribeiro, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como Agente Fomentador.

## IV - METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 150 (**cento e cinquenta**) unidades habitacionais no **empreendimento Residencial José Marçal Ribeiro, no Município de Nova Fátima**, através do sistema de construção Empreitada Global.

**V - METAS QUALITATIVAS**

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS/ETAPAS**

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 150 unidades habitacionais no Município de Nova Fátima	11/2014	11/2016
2 - Urbanização e infraestrutura		

ETAPAS	
<b>1 – Análise da Área do Empreendimento</b>	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento.	
<b>2 - Elaboração de Projetos</b>	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos.	
2.2 - Expedição das ARTS.	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica.	
<b>3 - Cadastro das Famílias</b>	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas.	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários.	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas.	
<b>4 - Contrato de Financiamentos</b>	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
<b>5 – Placa de Obra do Empreendimento Habitacional</b>	
5.1 – Confeção e Instalação de Placa de Obra conforme Portaria nº 24 do Ministério das Cidades.	
<b>6 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>	
6.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
6.2 – Execução das Obras de Infraestrutura.	

**VII – ATRIBUIÇÕES**

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <p>a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;</p> <p>b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.</p> <p>c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:</p> <p>I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;</p> <p>II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;</p> <p>III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de medição de energia) no caso de conjuntos habitacionais.</p> <p>IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.</p> <p>e) Assessorar a Entidade e o Município a cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto.</p> <p>f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.</p>	11/2014	11/2016

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<b>ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO</b> a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município; b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental; c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO; e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais; f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de medição de energia para as unidades habitacionais do empreendimento. g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL; h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário. i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais; j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro: <ul style="list-style-type: none"><li>• Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;</li><li>• Orçamento Discriminativo da Habitação;</li><li>• Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;</li><li>• Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;</li><li>• Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;</li><li>• Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;</li><li>• Cronograma físico-financeiro de Habitação;</li><li>• Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;</li></ul> k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas; l) Informar à COHAPAR a data de início da obra; m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio; n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro; o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada conforme modelo fornecido pela COHAPAR; p) Executar o projeto do Trabalho Social.	11/2016	11/2016

Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução.

#### **VII - CRONOGRAMA**

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no Agente Financeiro.

#### **VIII - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

#### **IX - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

#### **X - DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

#### **XI - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

**Parágrafo Único:** A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

#### **XII - DA FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização do convênio e dos recursos repassados, será feito mensalmente pela Cohapar por meio de relatórios, inspeções, visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Pera a **COHAPAR**:

Nome: Lucio Henrique Bonacin

Cargo: Engenheiro

Endereço: Rua Mato Grosso, 07

Telefone: (43) 3524-1960

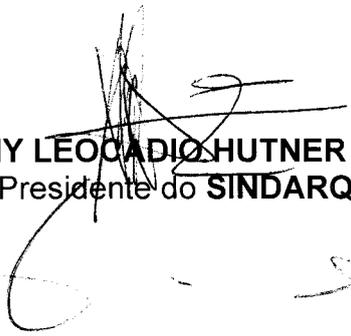
E-mail: [lucibonacin@cohapar.pr.gov.br](mailto:lucibonacin@cohapar.pr.gov.br)

**XIII – DO FORO**

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.



**ORMY LEOCÁDIO HUTNER JUNIOR**  
Presidente do SINDARQ/PR

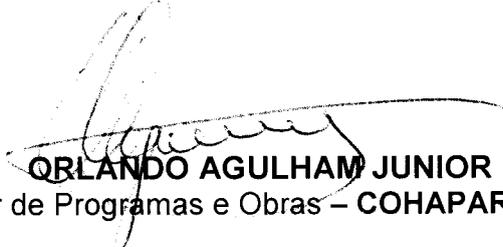


**NILSON XAVIER**  
Prefeito Municipal de NOVA FÁTIMA

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná



**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor- Presidente – COHAPAR



**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR

**Extrato do Convênio nº 0607/CONV/2014 - Participes: COHAPAR e o Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná - SINDARQ/PR, com a anuência do município de Nova Fátima.**

**Objeto:** viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no Município de Nova Fátima, com área objeto da matrícula nº 3.192, do CRI de Nova Fátima- Pr com 150 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

**Data:** 03.11.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convênios - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 85/2014 de 13.10.2014. **Processo:** 13.275.240-0.

R\$ 96,00 - 114245/2014

**Extrato do Termo Aditivo (1º) - Participes: COHAPAR e a Associação dos Participantes do Empreendimento Residencial Pitanga II 9/2 - 21 uds.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0756/CONV/2013, por 12 meses, contados de 02.12.2014 a 02.12.2015.

**Data:** 20.11.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 89/2014 de 03.11.2014 - **Processo:** 13.381.123-0.

R\$ 48,00 - 113978/2014

**Extrato do Termo Aditivo nº 0809/TERMO/2013-A (1º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de MARINGÁ, com a anuência da SEAB.**

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 19.12.2014 a 19.12.2015.

**Data:** 19.11.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 88/2014 de 27.10.2014 - **Processo:** 13.379.378-0.

R\$ 48,00 - 114003/2014

## COMPAGAS

**EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 179/2014**  
**CONTRATADO: IEC INSTALAÇÕES E ENGENHARIA DE CORROÇÃO LTDA**

**CNPJ:** 34.073.353/0001-33

**OBJETO:** o fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de sistemas de mitigação de risco por interferências eletromagnéticas do Ramal Fazenda Rio Grande, com extensão aproximada de 11.500 metros de rede de Aço Carbono B".

**VALOR:** R\$ 275.172,00

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Concorrência COMPAGAS 013/2014

**DATA:** 03/11/2014

R\$ 72,00 - 114150/2014

**EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 181/2014**  
**CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP**

**CNPJ:** 13.919.051/0001-63

**OBJETO:** Serviços de gráfica para impressão de envelopes, capas para cd e cartão de visitas personalizados, conforme especificações técnicas dispostas no anexo I - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", do edital do pregão referido no preâmbulo deste instrumento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 053/2014 e Ata de Registro de Preços COMPAGAS 016/2014

**DATA:** 19/11/2014

R\$ 72,00 - 113962/2014

**Extrato TA 01 ao Contrato 127/2014**  
**CONTRATADO: C.M.P. CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA**

**CNPJ:** 05.747.981/0001-59

**OBJETO:** Alteração do valor do contrato.

**VALOR:** R\$ 50.000,00

**DATA:** 19/11/2014

R\$ 48,00 - 114009/2014

### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 049/2014**  
**HOMOLOGO** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 049/2014, cujo objeto é a Aquisição de dois servidores corporativos para uso exclusivo do gerenciador de banco de dados.

A vencedora do certame licitatório em epígrafe é, do lote único, a empresa **COMPWIRE INFORMÁTICA S/A - CNPJ 01.181.242/0001-91** - valor total R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).  
Curitiba/PR, 20/11/2014.

**FABIO AUGUSTO NORCIO**  
Diretor de Administração e Finanças

R\$ 72,00 - 114036/2014

### TOMADA DE PREÇOS COMPAGAS N.º 008/2014 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS COMPAGAS N.º 008/2014**, cujo objeto é a contratação dos serviços de consultoria especializada em relações institucionais entre a COMPAGAS e órgãos externos, nos termos dispostos no **anexo M** do edital - "Memorial Descritivo".

**ADJUDICO** os serviços em favor de **HL CONSULTORIA E PROJETOS - JOSÉ HENRIQUE DI LUCA - ME**, no valor total de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), vencedora do certame licitatório em epígrafe, com base no inciso VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07.

Curitiba, 19 de Novembro de 2014.

**LUCIANO PIZZATTO**  
Diretor-Presidente

R\$ 96,00 - 114219/2014

### RESUMO DA INEXIGIBILIDADE N.º 032/2014 E DO CONTRATO N.º 162/2014

**CONTRATADO: GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

**CNPJ:** 00.965.449/0001-94

**OBJETO:** aquisição de peças de reposição para eletrocorretores Mercury modelo Mini-AT.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 238.036,57

**DATA:** 07/11/2014

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**Fundamento legal:** art. 33, inciso I, e art. 35 da Lei Estadual 15.608/07

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hadrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba - PR.

R\$ 72,00 - 114117/2014

## COPEL

**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**  
**CNPJ/MF N.º 76.483.817/0001-20**  
**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**

### EXTRATO DO ITEM 11 DA ATA DA 2135ª REUNIÃO DE DIRETORIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA E HORÁRIO: 11.11.2014 - 9h. 3. MESA DIRIGENTE: Diretor Presidente - LINDOLFO ZIMMER. 4. ASSUNTO TRATADO E DELIBERAÇÃO TOMADA: 1. CONCESSÃO DE GARANTIA FIDEJUSSÓRIA CORPORATIVA ("FIANÇA") NO ÂMBITO DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

1. Aprovados por unanimidade e sem ressalvas, a) a concessão de garantia fidejussória corporativa ("Fiança") no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures da Paranaíba Transmissora de Energia S.A., para oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, perfazendo o valor global de R\$ R\$350.000.000,00; e b) a prestação, por parte da Companhia Paranaense de Energia - Copel, de garantia adicional fidejussória - fiança em favor dos debenturistas proporcional a 24,5% do montante total da emissão. Aprovada, adicionalmente, a obrigação solidária da Copel com a Paranaíba Transmissora de Energia S.A., na proporção descrita abaixo, em caráter irrevogável e irretroatável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagadora e responsável por todas as obrigações da Paranaíba Transmissora de Energia S.A. nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002, e dos artigos 77 e 595 da Lei n.º 5.869, de 11.01.1973, conforme atualmente em vigor, pelo pagamento do equivalente a 24,50% (vinte e quatro e meio por cento) de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo encargos moratórios devidos pela Paranaíba Transmissora de Energia S.A. nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, bem como todas e quaisquer obrigações, principais ou acessórias, assumidas pela Paranaíba Transmissora de Energia S.A. nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão, incluindo todos e quaisquer valores, sem limitação, tais como o valor nominal unitário das Debêntures, a Remuneração, os encargos moratórios, verbas de caráter indenizatório, a remuneração do agente fiduciário da Oferta Restrita e demais despesas por este realizadas na execução da sua função, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo agente fiduciário ou pelos debenturistas em decorrência de processos, procedimentos, outras medidas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e/ou da Escritura de Emissão. *O presente extrato é cópia fiel do que foi registrado no item 11 da ata da 2135ª Reunião da Diretoria da Companhia Paranaense de Energia - Copel, realizada em 11.11.2014, tendo sido lavrada no respectivo livro às folhas 028 a 033 e assinada pelos Srs. JONEL NAZARENO IURK - Diretor de Desenvolvimento de Negócios, Diretor Presidente em exercício e Diretor de Relações Institucionais em exercício; ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER - Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; e MARCOS DOMAKOSKI - Diretor de Gestão Empresarial. A ata da 2135ª Reunião de Diretoria da Companhia Paranaense de Energia - Copel foi registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20146487621, em 17.11.2014.---*

R\$ 408,00 - 114352/2014